



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.468, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.146/2015 E NO DECRETO FEDERAL Nº 9.405/2018”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a Lei Federal nº 13.146/201548 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como o Decreto Federal nº 9.405/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º Toda solicitação de **Inscrição Municipal e Alteração Cadastral** de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que não se enquadrem no Decreto Federal nº 9.405/2018 deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.146/2015, em especial:

I – análise e o Parecer Técnico emitido pela Seção de Fiscalização de Obras quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 13.146/2015;

II – mediante parecer favorável da Seção de Fiscalização de Obras quanto a acessibilidade será encaminhada à Seção de Rendas Mobiliárias para demais providências; e

III – caso o parecer seja desfavorável, a solicitação será

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

indeferida e o processo arquivado, notificando-se o requisitante do indeferimento.

Art. 2º As solicitações de Inscrição Municipal e Alteração Cadastral protocoladas na Seção de Protocolo até o **dia 25 de setembro de 2018** terão direito ao prazo estabelecido no § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.468/2018.

Art. 3º Para renovação de Alvará de Funcionamento, mediante Análise e Parecer Técnico da Seção de Fiscalização de Obras, deverá ser anexado Termo de Compromisso (ANEXO I) juntamente com a Ficha de Vistoria de Acessibilidade.

Parágrafo Único. No caso de impossibilidade total de adequação do Estabelecimento, quanto as normas da ABNT 9050, o proprietário apresentará um Laudo Técnico para apreciação do Conselho de Acessibilidade para análise e parecer final.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 29 de outubro de 2018.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, (nome do proprietário) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o imóvel localizado à  
(endereço) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
(bairro) \_\_\_\_\_, I.C. \_\_\_\_\_, me  
comprometo a realizar as adequações necessárias no imóvel, quanto  
a acessibilidade, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de  
2015, a qual dependerá da análise dos órgãos desta Municipalidade  
(Seção de Fiscalização, SIOMA, Seção de Vigilância Sanitária e Divisão  
de Fiscalização). Havendo necessidade de alterações do projeto, com  
ou sem aumento de área, deverá ser protocolado processo para  
aprovação junto a esta Prefeitura.

Porto Ferreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário  
CPF nº \_\_\_\_\_